



PARECER

O Conselho Municipal de Saúde do município de Foz do Jordão, em atendimento às exigências, notadamente o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de **2023**, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO JORDÃO, é de parecer que as contas estão **REGULARES**, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos **Relatórios Quadrimestrais do ano de 2023**, juntamente com o **Relatório Anual de Gestão de 2023**, conduzidos pelo Conselho Municipal de Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões Ordinárias para Acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- III) Reuniões Extraordinárias para tratar de assuntos demandavam urgência;
- IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
- VI) Fiscalização do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde **(2022-2025)**;
- VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- VIII) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
- IX) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, podendo-se registrar que o Município atingiu o percentual de **19,83%** vez que o somatório simples da base composta por receitas de impostos e transferências constitucionais,



no ano de 2023, foi de **R\$ 26.348.561,87** e as despesas destinadas às ações e serviços públicos de saúde, atingiram **R\$ 5.225.222,21**.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectados nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Foz do Jordão, 27 de Março de 2024.

MARILIS PRADO DE MORAES
MARILIS PRADO DE MORAES

Presidente do Conselho

E. SILVA, Odicleia Botista Serriani, Pucimora B. Ebert,
Sandrielli Ribeiro, Antonio Nomes Nilton
Nelli S. Cadozo
Selma B. Botista
Eduardo P. Batista
P. Borges P. Prado
Françesca L. Comares.